



**Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO BAIRRO ZAMBA.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Tendo-se ciência do poder transformador da Educação na sociedade, segue-se o pedido acima como algo de extrema necessidade, uma vez que este propiciará um maior número de vagas, bem como, implicará numa distribuição proporcional do quantitativo de estudantes por turma, além de descentralizar a educação da sede das duas únicas escolas municipais que temos.

A sede do nosso município necessita de mais escolas, e é de direito de todos e dever do estado promover investidas nesse segmento que é tão importante para a sociedade.

Pelas razões mencionadas, como Representante do Município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Excelentíssimo Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 20 de março de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

